



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2016/TJPA
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2015/TJPA

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2016, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORREA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 062/2015/TJPA (processo nº PA-PRO-2015/02016), para o Registro de Preços nº 005/2016/TJPA, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 20 de janeiro de 2016, registram-se os preços oferecidos pela empresa **CARLOS NAVARRO & CIA LTDA. (A ARTMIL – PERSIANAS AMBIENTE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.881.752/0001-22, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Dom Pedro I, nº 1000-B, CEP: 66.050-100, Bairro Umarizal, telefone: (91) 3242-2569 / 3033-3148, e-mail: artmil@artmil.com.br, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO NAVARRO JUNIOR**, portador do RG nº 8142-D CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 249.530.832-53, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os Grupos 1, 2, 3 e 4 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação e manutenção de persianas para atender aos prédios do Tribunal de Justiça nas regiões metropolitana de Belém, nordeste, oeste, sudeste ou em outros de seu interesse dentro da área territorial compreendida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata e de acordo com a tabela abaixo:

Grupo 01 - Região Metropolitana de Belém				
Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR M ² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO com lâmina de 25 mm pintada na cor BEGE lisa, com acionamento stand, fabricação LUXAFLEX ou similar, com 01 anos de garantia e prazo de instalação no máximo de 5 dias úteis.	500 m ²	137,00	68.500,00
2	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR: cortinas do tipo rolô, cor branca ou bege, em tela solar com fator de abertura de 3 a 4%, com verso metalizado, com acionamento manual com corrente, inclusive todos os elementos de fixação. Bloqueio de 90 a 95% dos raios UV e retém a claridade. Fabricação LUXAFLEX ou similar, com 01 anos de garantia e prazo de instalação no máximo de 5 dias úteis.	200 m ²	238,00	47.600,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: -Instalação (com reconstituição/substituição de peças e acessórios) -Lavagem (retirada e colocação) -Corretiva (com reconstituição/substituição de peças e acessórios) Por m ² de PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO com lâmina de 25 mm pintada na cor BEGE lisa, fabricação LUXAFLEX, AMBIENTE, CRIATIVA e outras, com prazo de execução no máximo de 48 horas.	500 m ²	120,00	60.000,00
Total do grupo (R\$)			176.100,00	
Grupo 02 - Região Nordeste				
1	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC rígido, na cor bege, com lâminas curvas de 89 mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das lâminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; fabricação LUXAFLEX ou similar de mesma qualidade ou superior, com 01 anos de garantia e prazo de instalação de no máximo de 7 dias úteis.	300 m ²	217,00	65.100,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: -Instalação (com reconstituição/substituição de peças e acessórios) -Lavagem (retirada e colocação) -Corretiva (com reconstituição/substituição de peças e acessórios) Por m ² de PERSIANA VERTICAL em PVC rígido, na cor bege com lâmina de 25 mm pintada na cor BEGE lisa, fabricação LUXAFLEX, AMBIENTE, CRIATIVA e outras, com prazo de execução de no máximo de 7 dias úteis.	30 m ²	222,00	6.660,00
Total do grupo (R\$)			71.760,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Grupo 03 - Região Oeste				
1	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC rígido, na cor bege, com lâminas curvas de 89 mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das lâminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; fabricação LUXAFLEX ou similar de mesma qualidade ou superior, com 01 anos de garantia e prazo de instalação de no máximo de 10 dias úteis.	300 m ²	288,00	86.400,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: -Instalação (com reconstrução/substituição de peças e acessórios) -Lavagem (retirada e colocação) -Corretiva (com reconstrução/substituição de peças e acessórios) Por m ² de PERSIANA VERTICAL em PVC rígido, na cor bege com lâmina de 25 mm pintada na cor BEGE lisa, fabricação LUXAFLEX, AMBIENTE, CRIATIVA e outras, com prazo de execução de no máximo de 10 dias úteis.	30 m ²	280,00	8.400,00
Total do grupo (R\$)			94.800,00	
Grupo 04 - Região Sudeste				
1	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC rígido, na cor bege, com lâminas curvas de 89 mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das lâminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; fabricação LUXAFLEX ou similar de mesma qualidade ou superior, com 01 anos de garantia e prazo de instalação de no máximo de 10 dias úteis.	300m ²	144,00	43.200,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: -Instalação (com reconstrução/substituição de peças e acessórios) -Lavagem (retirada e colocação) -Corretiva (com reconstrução/substituição de peças e acessórios) Por m ² de PERSIANA VERTICAL em PVC rígido, na cor bege com lâmina de 25 mm pintada na cor BEGE lisa, fabricação LUXAFLEX, AMBIENTE, CRIATIVA e outras, com prazo de execução de no máximo de 10 dias úteis.	30 m ²	152,00	4.560,00
Total do grupo (R\$)			47.760,00	
Total geral do Fornecedor (R\$)			390.420,00	
Observações: A metragem mínima para cada unidade será de 1,5m ² . A quando do fornecimento, caso sejam verificadas unidades que apresentem metragens inferiores a 1,5m ² , será considerada a metragem mínima para cada uma dessas unidades; A instalação do material compreenderá também a remoção das persianas atualmente instaladas nos imóveis; A execução dos serviços será feita de maneira parcelada, por demanda, por solicitação do Contratante, mediante Ordem de Serviço a serem emitidas pela Fiscalização. Os serviços serão faturados de acordo com o serviço demandado, através da somatória das medições das Ordens de Serviços efetivamente concluídas.				

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal, e desde que cumpridos todos os critérios estabelecidos no termo de referência (Anexo I) e estando devidamente atestada a nota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco Banpará, agência nº 0015, conta corrente nº 312780-0, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos bens fornecidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os móveis e equipamentos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do servidor **Antônio Maximiano de Sousa Martins Junior, matrícula nº 24139**, da Secretaria de Engenharia Arquitetura e Manutenção do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no caput desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no caput desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no caput desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (caput, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (caput, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (caput, alínea e);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (caput, alínea d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (caput, alínea f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (caput, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (caput, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (caput, alínea g); ou cometer fraude fiscal (caput, alínea h).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da qual praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no caput desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2015/TJPA, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 22 de janeiro de 2016.


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração

CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA. - SEPP
Carlos Alberto Navarro Junior
(Administrador)


CARLOS ALBERTO NAVARRO JUNIOR
CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA. – A ARTMIL – PERSIANAS AMBIENTE

Testemunhas:

Nome: Rosângela Sante
CPF nº 598.039.322-68

Nome: Max J. da
CPF nº 006.054.412-50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação e manutenção de persianas para atender aos prédios do Tribunal de Justiça nas regiões metropolitana de Belém, nordeste, oeste, sudeste ou em outros de seu interesse dentro da área territorial compreendida, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação e manutenção de persianas para atender aos prédios do Tribunal de Justiça nas regiões metropolitana de Belém, nordeste, oeste, sudeste ou em outros de seu interesse dentro da área territorial compreendida, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

2.1- Atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nas dependências dos prédios das Regiões Metropolitana de Belém, Nordeste, Oeste e Sudeste, na execução dos serviços de substituição, reposição e instalação de persianas, nos padrões utilizados nos prédios do TJE, dando subsídios para a manutenção das boas condições destes elementos de proteção, além de possibilitar a instalação dos mesmos nas reformas e adequações do espaço físico a serem implementadas no Edifício Sede, Fóruns e demais unidades do TJE.

A natureza da contratação impõe, necessariamente, a formação da demanda em lote, tendo em vista que o mesmo fornecedor das persianas deverá ser o mesmo que prestará o serviço de instalação, evitando assim que as responsabilidades decorrente do fornecimento e instalação estejam concentradas em apenas um único contratado, preservando o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes contratados. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa Eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública.

2.2 - PRÉDIOS PERTECENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Devido a grande dimensão territorial do estado do Pará e da dificuldade logística em atender com prontidão as demandas de manutenção das comarcas, optou-se por agrupar as comarcas do Poder Judiciário estadual em três macro-regiões: Nordeste, Oeste e Sudoeste.

A Região Metropolitana de Belém (Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Izabel, Santa Bárbara e Castanhal) apesar de geograficamente estar dentro da macro-região Nordeste do Pará, será trada em lote separado.

São apresentados nos Quadros 1, 2, 3 e 4 anexo ao Termo de Referência (ANEXO I), os prédios onde serão realizados os serviços de instalação e manutenção de persianas, objeto do contrato divididos em macro-regiões, indicando a comarca/prédio, endereço e telefone para contato. Quaisquer dúvidas contidas nas informações apresentadas, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Contratante por meio do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJ no número (91) 3205-3119.

3- DO OBJETIVO

Visa esta contratação dotar os prédios das Regiões Metropolitana de Belém, Nordeste, Oeste e Sudeste de elementos que protejam os ambientes da incidência direta da radiação solar, proporcionando conforto aos usuários, proteção aos equipamentos mobiliários (aumentando a vida útil) e também, eventualmente, proporcionando privacidade aos ambientes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO DO OBJETO

LOTE 01- Região Metropolitana de Belém	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR M ² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.01	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO com lâmina de 25 mm pintada na cor BEGE lisa, com acionamento stand, fabricação LUXAFLEX ou similar, com 01 anos de garantia e prazo de instalação no máximo de 5 dias úteis.	500 m ²		
01.02	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANA ROLÔ TELA SOLAR cortinas do tipo rolô, cor branca ou bege, em tela solar com fator de abertura de 3 a 4%, com verso metalizado, com acionamento manual com corrente, inclusive todos os elementos de fixação. Bloqueio de 90 a 95% dos raios UV e retém a claridade. Fabricação LUXAFLEX ou similar, com 01 anos de garantia e prazo de instalação no máximo de 5 dias úteis.	200 m ²		
01.03	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: -Instalação(com reconstituição/substituição de peças e acessórios) - Lavagem(retirada e colocação) -Corretiva(com reconstituição/substituição de peças e acessórios) Por m ² de PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO com lâmina de 25 mm pintada na cor BEGE lisa, fabricação LUXAFLEX, AMBIENTE, CRIATIVA e outras, com prazo de execução no máximo de 48 horas.	500 m ²		
TOTAL				
LOTE 02- Região Nordeste	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR M ² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02.01	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC rígido, na cor bege, com lâminas curvas de 89 mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das lâminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; fabricação LUXAFLEX ou similar de mesma qualidade ou superior, com 01 anos de garantia e prazo de instalação de no máximo de 7 dias úteis.	300 m ²		
02.02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: -Instalação(com reconstituição/substituição de peças e acessórios) - Lavagem(retirada e colocação) -Corretiva(com reconstituição/substituição de peças e acessórios) Por m ² de PERSIANA VERTICAL em PVC rígido, na cor bege com lâmina de 25 mm pintada na cor BEGE lisa,	30 m ²		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	fabricação LUXAFLEX, AMBIENTE, CRIATIVA e outras, com prazo de execução de no máximo de 7 dias úteis.			
TOTAL				
LOTE 03- Região Oeste	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR M² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03.01	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC rígido, na cor bege, com lâminas curvas de 89 mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das lâminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; fabricação LUXAFLEX ou similar de mesma qualidade ou superior, com 01 anos de garantia e prazo de instalação de no máximo de 10 dias úteis.	300 m ²		
03.02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: -Instalação(com reconstrução/substituição de peças e acessórios) - Lavagem(retirada e colocação) -Corretiva(com reconstrução/substituição de peças e acessórios) Por m ² de PERSIANA VERTICAL em PVC rígido, na cor bege com lâmina de 25 mm pintada na cor BEGE lisa, fabricação LUXAFLEX, AMBIENTE, CRIATIVA e outras, com prazo de execução de no máximo de 10 dias úteis.	30 m ²		
TOTAL				
LOTE 04- Região Sudeste	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR M² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04.01	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANA VERTICAL EM PVC rígido, na cor bege, com lâminas curvas de 89 mm e bordas arredondadas; mecanismo de abertura com cordões de nylon no mesmo padrão de cor das lâminas; mecanismo de controle de luminosidade e corrente da base do tipo "bola"; trilhos e eixo de alumínio anodizado; fabricação LUXAFLEX ou similar de mesma qualidade ou superior, com 01 anos de garantia e prazo de instalação de no máximo de 10 dias úteis.	300m ²		
04.02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: -Instalação(com reconstrução/substituição de peças e acessórios) - Lavagem(retirada e colocação) -Corretiva(com reconstrução/substituição de peças e acessórios) Por m ² de PERSIANA VERTICAL em PVC rígido, na cor bege com lâmina de 25 mm pintada na cor BEGE lisa, fabricação LUXAFLEX, AMBIENTE, CRIATIVA e outras, com prazo de execução de no máximo de 10 dias úteis.	30 m ²		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TOTAL

Observações: A metragem mínima para cada unidade será de 1,5m². A quando do fornecimento, caso sejam verificadas unidades que apresentem metragens inferiores a 1,5m², será considerada a metragem mínima para cada uma dessas unidades; A instalação do material compreenderá também a remoção das persianas atualmente instaladas nos imóveis; A execução dos serviços será feita de maneira parcelada, por demanda, por solicitação do Contratante, mediante Ordem de Serviço a serem emitidas pela Fiscalização. Os serviços serão faturados de acordo com o serviço demandado, através da somatória das medições das Ordens de Serviços efetivamente concluídas.

5- DAS OBRIGAÇÕES

5.1- DA CONTRATADA

- 5.1.1. - A contratada deverá entregar o material instalado, com os locais livres e desembaraçados de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na instalação, providenciando a limpeza, inclusive, de áreas adjacentes;
- 5.1.2.- A contratada deverá recompor, a sua expensas, toda e qualquer área eventualmente danificada quando da instalação do material, seja de forro, parede, piso, pintura, etc;
- 5.1.3. - A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação do material.
- 5.1.4. - A contratada deverá iniciar a execução dos trabalhos após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme anexo II), sendo o prazo mínimo para execução dos mesmos de 24 horas e o máximo de 10 dias úteis.
- 5.1.5. - A contratada deverá providenciar no prazo de 48 horas a correção das deficiências ou substituições apontadas pela fiscalização, quanto a execução dos serviços.

5.2- DA CONTRATANTE

- 5.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;
- 5.2.2 - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 5.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;
- 5.2.4 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- 5.2.5 - Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;
- 5.2.6 - Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- 5.2.7 - Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no Contrato.

6- CONSIDERAÇÕES

- 6.1- Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TJE/PA.
- 6.2- Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 6.3- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o TJE/PA por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.
- 6.4- Fica opcional ao Licitante a vistoria aos Prédios do Tribunal de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7- DAS PROPOSTAS

- 7.1- Os preços serão cotados em moeda corrente nacional e serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 7.2- É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.
- 7.3- O envio da proposta implica a aceitação plena deste Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, se não a fizer no devido prazo legal.
- 7.4- A licitante deverá enviar proposta para a totalidade do item que estiver cotando, sob pena de desclassificação do mesmo.
- 7.5- As firmas licitantes (devido a variação de medidas, características, tonalidades conforme a marca) deverão checar, previamente, as especificações grafadas nos materiais e/ou em suas embalagens.
- 7.6- Não será admitida em hipótese nenhuma a alteração nos quantitativos solicitados pelo TJE dos materiais especificados.
- 7.7- Somente serão aceitos materiais de procedência nacional, fabricados e montados no Brasil.
- 7.8- A empresa contratada deverá entregar os materiais solicitados no local determinado, pois os técnicos do TJE irão estar a disposição das empresas, para a conferência e seleção dos mesmos.

8- AMOSTRAS

- 8.1- No aceite da proposta, deverão fazer parte integrante: **catálogos dos materiais, catálogo de certificações, catálogos e amostras de lâminas (de cores e texturas) que se fizerem necessárias.** Caso não seja apresentado em 5 dias úteis o licitante será desclassificado.
- 8.2- Para os itens onde não estejam especificadas as respectivas cores, deverá o licitante, apresentar catálogos com cores variadas, juntamente com apresentação das amostras as quais poderão ser livremente escolhidas pelo TJE-PA.
- 8.3- Após a assinatura do contrato e aprovadas as amostras pela Coordenadoria de Engenharia do TJE, não serão admitidas quaisquer alterações quanto aos materiais, quantitativos e cores.
- 8.4- A licitante poderá complementar o campo descritivo para especificar acréscimo da especificação do produto cotado, inclusive com a inserção da respectiva marca e modelo, desde que não contrarie o descrito no Edital.
- 8.5- Sempre que possível, a participante deverá apresentar, em anexo, "folders", prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- 8.6- O envio de anexo, quando solicitado, é condição indispensável à classificação da proposta de preços.
- 8.7- É facultada ao Pregoeiro a solicitação de amostras referente ao objeto desta licitação para verificação das características, devendo ser atendido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 8.8- As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados em **ate 30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TJE/PA o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

9 - INFRAESTRUTURA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS

- 9.1- A licitante vencedora deverá comprovar, através de contrato social, que possui escritório na Região Metropolitana de Belém-RMB. A comprovação desta exigência deve ser realizada dentro de um prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.
- 9.2- Será exigido da empresa licitante que apresente **atestado de capacidade técnica de Fornecimento de Instalação**, de no mínimo 40%(quarenta por cento) do quantitativo total de persianas.

10- DO PRAZO DE GARANTIA

- 10.1- A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia para os serviços prestados de no mínimo 90 (noventa) dias e materiais fornecidos de no mínimo 12 (doze) meses.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11- ENTREGA E PAGAMENTO

11.1- Na proposta deverá constar Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da entrega da proposta.

11.2- Prazo de entrega do material no local especificado pelos técnicos do DEAM: **máximo de 10 (dez) dias úteis.**

11.3- As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado.

11.4- Prazo de garantia de no mínimo **01 (um) ano**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

11.5- Ressaltamos que o pagamento será efetuado mediante autorização do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJE-PA, após entrega dos materiais, devidamente instalados.

12- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Após homologação do resultado desta licitação, o TJE/PA convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, conforme Art. 64 - caput, da Lei 8.666/93. O prazo de entrega do(s) material (is) iniciar-se-á na data de recebimento da **NE (nota de empenho)**.

12.2- Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital

12.3- A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de **05(cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções descritas no item f.1, a contar da data da recusa, conforme Art. 81 - Caput, da Lei 8.666/93.

12.4- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5- Deverá a empresa, para o ato formal de assinatura da Ata de Registro de Preços:

12.5.1- Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar, comparando a Ata de Registro de Preços com o instrumento obrigatório definitivo;

12.5.2- Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

13. DA NOTA DE EMPENHO

13.1 A retirada da Nota de Empenho, instrumento que substitui o termo de contrato para todos os efeitos legais, será a caracterização do compromisso de entregar o objeto solicitado e prestar os serviços de instalação, bem como garantir a manutenção das condições estabelecidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses.

14- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Belém, 19 de outubro de 2015.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO OLIVEIRA

Arquiteta/DEAM

PA-PRO-2016/00309
NPB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I

Quadro 1 – Região Metropolitana de Belém

Num	Preço	Endereço	Telefone/FAX
01	Belém		
01.01		Fórum Criminal Rua Tomázia Perdigão, 310 CEP:66.015-260 (Anexo São João)	(91) 3205-2000
01.02		Fórum Cível Rua Cel. Fontoura, s/n CEP 66.015-260 (Praça Felipe Patroni)	(91) 3205-2000
01.03		Edifício Sede (Lauro Sodré) Av. Almirante Barroso, 3089	(91) 3205-3000
01.04		Divisão de Documentação e Arquivo Rua 16 de Novembro, 89	(91) 3205-2711
01.05		Serviço Médico / Odontológico Rua Joaquim Távora, 444	(91) 3205-2345
01.06		Ouvidoria Agrária Rua Joaquim Távora, 333	(91) 3205-2466
01.07		Escola Superior da Magistratura Tv. Quintino Bocaiuva, 1404	(91) 3212-0087
01.08		Anexo II Rua Tomázia Perdigão, 260	(91) 3205-2385
01.09		Anexo III Rua Tomázia Perdigão, 240	(91) 3205-2492
01.10		Anexo IV Rua Tomázia Perdigão, 226	(91) 3205-2450
01.11		Anexo V Largo São João, 332	(91)
01.12		Centro Integrado Rua dos Caripunas, 1200	(91)
01.13		Depositário Público Av. Conselheiro Furtado, 2949	(91)
01.14		Almoxarifado / Depósito Tv. Félix Roque, 264	(91) 3205-2848
01.15		Fórum Distrital de Icoaraci Rua Manoel Barata, 1187	(91) 3227-2673
01.16		Fórum Distrital de Mosqueiro Rua 15 de Novembro, 23	(91) 3771-2514
01.17		Juizado Especial do Jurunas Av. Roberto Cameller, 570	(91) 3272-1101
01.18		Juizado Especial do Guamá (Projudi) Av. José Bonifácio, 1177	(91) 3229-0869
01.19		Juizado Especial do Idoso Av. José Bonifácio, 985	(91) 3259-3326
01.20		Juizado Especial do Consumidor Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1278	(91) 3230-3166
01.21		Juizado Especial da UFPA Campus da UFPA Rua Augusto Correa, 01	(91)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

01.22		Juizado Especial do Marco Av. 25 de Setembro, 1366	(91)
01.23		Juizado Especial de Icoaraci Rua Manoel Barata, 864	(91) 3247-1388
02	Ananindeua	Fórum Des. Edgar Lassance Cunha BR 316, Km 08 Bairro Centro – CEP 67.030-970	(91) 3201-4900 3201-4914
03	Benevides	Fórum Des. Edgar Augusto Vianna Rua João Farias, s/n Bairro Centro – CEP 68.795-000	(91) 3724-4850 3724-4829
04	Marituba	Fórum Pretor Carlos Samico de Oliveira Rua Cláudio Barbosa da Silva, 536 Bairro Centro – CEP 67.105-160	(91) 3256-3966 3256-1244
05	Gastanhal	Fórum Des. João Bento de Souza Av. Presidente Vargas, 2639 Bairro Centro – CEP 68.740-970	(91) 3721-1422 3721-1049 3711-0484
06	Santa Izabel do Pará	Fórum Dr. Salvador R. de Borborema Rua Mestre Rocha, 1197 Bairro Centro – CEP 68.790-000	(91) 3744-1776 3744-1283
07	Santa Bárbara	Juizado Especial Cível e Criminal Rodovia Augusto Maira Filho, PA-391 Km 14, s/n Bairro Centro, CEP 68.798-000	(91) 3776-1178

Quadro 2 – Prédios do TJ na Macro-Região Nordeste

Num	Comarcas	Endereço	Telefone/FAX
01	Abaetetuba	Fórum Juiz Hugo Oscar F. de Mendonça Av. D. Pedro II, 1177 Bairro Aviação – CEP 68.440-000	(91) 3721-1296 3751-4627
02	Acará	Fórum Prof. Dr. Lourenço do Vale Pena Rua Pedroso da Fonseca, 1930 Bairro Centro – CEP 68.690-000	(91) 3732-1167
03	Afuá	Fórum Juiz Dr. Germano G. Bentes Praça Albertina Baraúna, s/n Prédio Capitão Eugênio Tavares Bairro Centro – CEP 68.890-000	(96) 3689-1314 3689-1342
04	Anajás	Fórum Dr. Walter Cezar Brudzinski Av. Barão do Rio Branco, 19 Bairro Centro – CEP 68.810-000	(91) 3605-1460 3605-1134
05	Augusto Corrêa	Fórum Juiz Climério M. de Mendonça Av. Magalhães Barata, s/n Bairro de Santa Cruz – CEP 68.610-000	(91) 3482-1449
06	Aurora do Pará	Fórum Juiz José Antônio G. Alves BR 010 Rod. Bernardo Sayão, s/n Bairro Centro – CEP 68.658-000	(91) 3802-1284
07	Bagre (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Bagre Av. Presidente Vargas, 93 Bairro Centro – CEP 68.475-000	(91) 3606-1281



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

08	Baião	Fórum Des. Calistrato Alves de Mattos Rua Getúlio Vargas, 139, Bairro Centro – CEP 68.465-000	(91) 3795-1219
09	Barcarena	Fórum Des. Inácio de Sousa Moitta Av. Magalhães Barata, s/n Bairro Centro – CEP 68.445-000	(91) 3753-1422
10	Bonito	Fórum Pretora Izabel Corrêa Av. Marechal Hermes, 498 Bairro Centro – CEP 68.645-000	(91) 3803-1130
11	Bragança	Fórum Des. Augusto R. de Borborema Av. Nazeazeno Ferreira, s/n Bairro Centro – CEP 68.600-000	(91) 3425-1299
12	Breves	Fórum Dr. Pedro dos Santos Torres Av. Rio Branco, 432 Bairro Centro – CEP 68.800-000	(91) 3783-1370
13	Bujarú	Fórum Juiz Oscar Cunha Melo Av. Beira Mar, s/n Bairro Centro – CEP 68.670-000	(91) 3746-1182
14	Cachoeira do Arari	Fórum da Comarca de Cachoeira do Arari Praça da Matriz, s/n Bairro Centro – CEP 68.640-000	(91) 3758-1140
15	Cametá	Fórum Des. Manoel de Cacella Alves Rua Trilha da Juventude, s/n Bairro Centro – CEP 68.400-000	(91) 3781-1744
16	Capanema	Fórum Des. Santo Estanislau Pessoa de Vasconcelos Av. Barão de Capanema, 1011 Bairro Centro – CEP 68.700-970	(91) 3462-1044
17	Capitão Poço	Fórum Des. Aluizio da Silva Leal Av. 29 de Dezembro, 1746 Bairro Centro – CEP 68.650-000	(91) 3468-1137
18	Chaves	Fórum da Comarca de Chaves Av. Independência, 07 Bairro Centro – CEP 68.880-970	(91) 3697-1164 3697-1233
19	Colares (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Colares Rua Dr. Justo Chermont, s/n Bairro Centro – CEP 68.785-000	(91) 3461-7326
20	Concordia do Pará	Rua Dr. Nairo Barata Rua Castelo Branco, s/n Bairro Centro – CEP 68.685-000	(91) 3728-1197
21	Curralinho	Fórum Juiz Dr. Ricardo Borges Av. Floriano Peixoto, Q. L-1, I-01 Bairro Centro – CEP 68.815-000	(91) 3633-1315
22	Curuçá	Fórum Escrivão Manoel da Cunha Couto Rua Gonçalves Ferreira, 348 Bairro Centro – CEP 68.750-000	(91) 3722-1154
23	Dom Eliseu	Fórum Juiz Clodomiro Dutra de Moraes Rua Jequiê, 312 Bairro Esplanada – CEP 68.633-000	(94) 3335-1479
24	Garrafão do Norte	Fórum Juiz Olavo Guimarães Nunes Trav. Luiz Miranda, s/n CEP 68.695-000	(91) 3434-4220
25	Igarapé-Açu	Fórum Des. Anibal da F. Figueiredo Av. Barão do	(91) 3441-1051



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		rio Branco, s/n Bairro Centro – CEP 68.725-000	
26	Igarapé-Miri	Fórum Des. Manoel Maroja Neto Rua Lauro Sodré, 891 (Provisório) Praça Sales Barcos CEP 68.480-000	(91) 3755-1866
27	Inhangapi (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Inhangapi Rua Ernani Lameira, 42 Bairro Centro – CEP 68.770-000	(91) 3809-1218
28	Itaituba	Fórum Juiz Carlos Newton S. Segadilha Rua Siqueira Campos, 28 Bairro Centro – CEP 68.665-000	(91) 3443-1351
29	Limoeiro do Ajuru	Fórum Des. Raimundo Machado de Mendonça Filho Rua Conceição, 231 Bairro Centro – CEP 68.415-000	(91) 3636-1319
30	Mão do Rio	Fórum Juiz Raimundo Carvalho Gullhon de Oliveira Tv. Alfredo Chaves, 610 Bairro Centro – CEP 68.676-000	(91) 3444-1166
31	Magalhães Barata (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de M. Barata Rua Fortunato Silva, s/n Bairro Centro – CEP 68.110-000	(91) 3812-3133
32	Maracanã	Fórum Dr. Henrique Lopes de Barros Tv. Olavo Nunes, 34 Bairro Centro – CEP 68.710-000	(91) 3448-1130 3448-1252
33	Marapanim	Fórum Juiz Mariano Antunes de Sousa Rua Diniz Botelho, 1722 Bairro Centro – CEP 68.760-000	(91) 3733-1213
34	Mergago	Fórum Des. Dalva de Souza Nobre Rua 12 de Outubro, s/n Bairro Centro – CEP 68.490-000	(91) 3637-1329
35	Mocajuba	Fórum Des. Moacyr Guimarães Moraes Tv. 7 de Setembro, s/n Bairro Centro – CEP 68.420-000	(91) 3796-1226
36	Moju	Fórum Dr. Antônio Marinho Coury Praça do Estudante, 80 Bairro Centro – CEP 68.450-000	(91) 3756-1223
37	Muaná	Fórum Des. Curcino Loureiro da Silva Rua Cel. Rodrigo L. de Azevedo, 306 Bairro Centro – CEP 68.825-000	(91) 3494-1273 3494-1222
38	Nova Timboteua	Fórum Juiz José M. de Miranda Filho Av. Barão do Rio Branco, 283 Bairro Centro – CEP 68.730-000	(91) 3469-1216
39	Oeiras do Pará	Fórum Des. Henrique Jorge Hurley Praça Miranda Tenório, 634 Bairro Centro – CEP 68.470-000	(91) 3661-1529
40	Ourém	Fórum Juiz Oscar Lopes da Silva Av. Padre Angelo Moretti, 155 Bairro Centro – CEP 68.640-000	(91) 3467-1182
41	Paragominas	Fórum Dr. Célio de Rezende Miranda Rua Ilhéus, s/n Bairro Industrial – CEP 68.625-970	(91) 3729-7299
42	Peixe Bol	Fórum Des. Silvio Pelco de Araújo Rego Av. Gomes Pedrosa, 775 Bairro Centro – CEP	(91) 3821-1103



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		68.734-000	
43	Ponta de Pedras	Fórum Des. Fulgêncio da Rocha Viana Alam. Tabela José Luiz T. Malato, 223 Bairro Centro – CEP 68.830-000	(91) 3777-1290
44	Portel	Fórum Des. Antônio Holanda Chacon Av. Augusto Montenegro, 510 Bairro Mangueirão – CEP 68.480-000	(91) 3784-1198 3784-1118
45	Primavera	Fórum Des. Arnaldo Valente Lobo Av. General Moura, s/n Bairro Centro – CEP 68.707-000	(91) 3481-1379
46	Sallimópolis	Fórum Pretor José Ribamar de Moura Av. João Pessoa, 1084 Bairro Amapá – CEP 68.721-000	(91) 3423-2269 3423-2815
47	Salvaterra	Fórum Juiz Ademar C. de Vasconcelos Av. Victor Engelhard, s/n Bairro Centro – CEP 68.860-000	(91) 3765-1160
48	Santa Cruz do Arari (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari Rua Vicente da Cruz Pamplona, 77 Bairro Centro – CEP 68.850-000	(91) 3658-2195
49	Santa Luzia do Pará	Fórum Juiz Walter Nunes de Figueiredo Rua José Cirino, s/n Bairro Centro – CEP 68.000-000	(91) 3445-1399 3445-1355
50	Santa Maria do Pará	Fórum Juiz Jonathas Celestino Teixeira Av. Bernardo Sayão, s/n Bairro Centro – CEP 68.738-000	(94) 3442-1142
51	Santarém Novo	Fórum Manoel B. da R. Pedregulho Av. Francisco Martins Oliveira, 192 Bairro Centro – CEP 68.720-000	(91) 3484-1211
52	Santo Antônio do Tauá	Fórum Dr. Levy Hall de Moura Rua Senador Antônio Lemos, 1276 Bairro Centro – CEP 68.786-000	(91) 3775-1243
53	São Caetano de Odivelas	Fórum Prof. Aldebaro C. de M. Klautau Av. São Benedito, s/n Bairro Centro – CEP 68.775-000	(91) 3767-1204
54	São Domingos do Capim	Fórum Des. Maurício Cordeiro Pinto Rua Magalhães Barata, 630 Bairro Centro – CEP 68.635-000	(91) 3483-1504
55	São Francisco do Pará	Fórum Pretor Ruy Zacarias Martyres Rua Celso Machado, s/n Bairro Centro – CEP 68.748-000	(91) 3774-1383
56	São Miguel do Guamá	Fórum Dr. João Batista F. de Souza Av. Nazare, 530 Bairro Centro – CEP 68.660-000	(91) 3446-1298 3446-1268
57	São Sebastião da Boa Vista	Fórum Des. Antonino de Oliveira Melo Av. das Acácias, s/n Bairro Centro – CEP 68.870-000	(91) 3764-1250
58	Soare	Fórum Des. Milton Leão de Melo Fimbrira Rua, s/n Bairro Centro – CEP 68.670-000	(91) 3741-1505 3741-1439
59	Tailândia	Fórum Des. Sadi Montenegro Duarte Av. Belém, 80 Bairro Centro – CEP 68.695-000	(91) 3752-1311
60	Tomé-Açu	Fórum Dra. Nezliza de Melo Bentes Av. 1º de	(91) 3727-1290



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		Setembro, 888 (Provisório) Bairro Maranhense – CEP 68.680-000	
61	Ulianópolis	Fórum Des. Nelson Silvestre R. Amorim Av. do Contorno, s/n Bairro Caminho das Árvores – CEP 68.632-000	(91) 3726-1799
62	Vigia	Fórum Des. Alvaro Pantaja Pimentel Rua Barão de Guajará, 1140 Bairro da Castanheira – CEP 68.780-000	(91) 3731-1444
63	Viseu	Fórum Juiz Francisco Severino Duarte Rua Major Olímpio, s/n (Provisório) Bairro Centro – CEP 68.620-000	(91) 3249-1228

Quadro 3 – Prédios do TJ na Macro-Região Oeste

Num	Comarcas	Endereço	Telefone/FAX
01	Santarém	Fórum Des. Ernesto A. de V. Chaves Av. Mendonça Furtado, s/n. Bairro Liberdade – CEP 68.005-100	(93) 3064-9200
02	Atenque	Fórum Des. Raimundo Nogueira Maria Tv. Santo Antônio, s/n Bairro Centro – CEP 68-200-000	(98) 3526-4315
03	Almeirim	Fórum Des. Ignácio C. G. D'Oliveira Rodovia Almeirim / Panaica, 666 Bairro Centro – CEP 68.230-000	(93) 3737-1103
04	Altamira	Fórum Des. José Amazonas Pantaja Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651 Bairro Centro – CEP 68-372-020	(93) 3515-2637 3515-3017
05	Aveiro (Termo)	Fórum do Termo Judiciário de Aveiro Rua Humberto Abreu Frazão, 29 Bairro Centro – CEP 68.150-000	(93) 3505-1281
06	Brasil Novo	Fórum Juiz Flávio Corrêa do Guamá Rua do Comércio, 1136 Bairro Centro – CEP 68-148-000	(93) 3514-1173
07	Faro	Fórum Juiz Gaspar Vicente da Costa Rua Dr. Dionizio Bentes, s/n Bairro Centro – CEP 68.280.000	(93) 3557-1140
08	Gurupá	Fórum Juiz Alvaro Magalhães Costa Av. São Benedito, s/n Bairro Centro – CEP 68-300-000	(91) 3692-1439
09	Itaituba	Fórum Des. Walter Bezerra Falcão Trav. Paes de Carvalho, s/n Bairro Comércio – CEP 68.180-060	(93) 3518-2396 3518-3442
10	Jacareacanga	Fórum Dr. Luis Erdílio do Carmo Maria Tv. Estabilizador Billhante, s/n Bairro Bela Vista – CEP 68-195-000	(98) 3542-1131
11	Juruti	Fórum (em construção) Tv. Boa Aventura Bentes, s/n Bairro Bom Pastor	(93)
12	Medicândia	Fórum Juiz Abel A. de V. Chaves Rua 12 de Maio, 1041 Bairro Centro – CEP 68-145-000	(93) 3631-1311



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

13	Monte Alegre	Fórum Juiz João P Tertuliano Lins Praça Dionizio Bentes, s/n Bairro Cidade Alta – CEP 68.220-000	(93) 3533-1635
14	Novo Progresso	Fórum Des. Hamilton Ferreira de Souza Rua do Cachimbo, 381 Bairro Jardim Planalto – CEP 68.193-000	(93) 3528-1511
15	Óbidos	Fórum Juiz Abdias dos Santos Arruda Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/n Bairro Centro – CEP 68.250-000	(93) 3547-1319 3547-1097
16	Orximiná	Fórum Juiz Antônio Laureano Diniz Tv. Carlos Maria Teixeira, 754 Bairro Centro – CEP 68.270-000	(93) 3544-1299
17	Porto de Moz	Fórum Juiz Rui Buarque de Lima Rua 19 de Novembro, 1646 Bairro Centro – CEP 68.130-000	(93) 3793-1308 3793-1105
18	Praíma	Fórum Pretor Michel de Mello e Silva Rua Barrão do Rio Branco, s/n Bairro Centro – CEP 68.130-000	(93) 3534-1107
19	Rurópolis	Fórum Juiz Indalesco Franco Carneiro Rua José Rodrigues da Costa, 557 Bairro Centro – CEP 68.165-000	(93) 3543-1068 3543-1127
20	Senador José Porfírio	Fórum Des. Eduardo Mendes Patriarcha Rua 13 de Maio, s/n Bairro Centro – CEP 68.960-000	(91) 3556-1558
21	Terra Santa	Fórum Pretora Maria Leite de Brito Trav. Santa Tereza, s/n Bairro Centro – CEP 68.285-000	(93) 3538-1170
22	Uruará	Fórum Des. Silvio Hall de Moura Av. Perimetral Norte, 20 Bairro Centro – CEP 68.140-000	(93) 3532-1500
23	Monte Dourado	Fórum de Monte Dourado Av. Rio Branco s/n Centro Adm da União Bairro Centro	(93) 3735-2604 (93) 3735-2779
24	Arapá	Fórum da Comarca de Anapá Rua Golás, s/n Bairro São Luis – CEP 68.365-000	(91) 3694-1554 (91) 3694-1724
25	Vitória do Xingu	Fórum de Vitória do Xingu	

Quadro 4 – Prédios do TJ na Macro-Região Sudeste

Num	Comarcas	Endereço	Telefone/FAX
01	Marabá	Fórum Juiz José Elias Monteiro Lopes Rua Transamazônica, s/n Bairro Amapá – CEP 68.508-970	(94) 3323-2222 3323-5823 3324-3224
02	Breu Branco	Fórum Juiz Manoel Maria Barros Costa Avenida Belém, s/n Bairro Centro – CEP 68.486-000	(94) 3766-1414
03	Canaã dos Carajás	Fórum Dr. Egídio Machado Lopes Av. Ipanema, s/n Bairro Novo Horizonte – CEP 68.357-000	(94) 3358-1625 3358-1450
04	Conceição do Araguaia	Fórum Des. Lúcio N. de O. Santiago Av.	(94) 3421-1284



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		Marechal Rondon, s/n Bairro Centro – CEP 68.540-000	3421-1634
05	Curionópolis	Fórum Des. Júlio Freire C. Andrade Rua Jambo, s/n Bairro Centro – CEP 68.523-000	(94) 3348-1016 3348-1272
06	Goiandésia do Pará	Fórum de Goiandésia do Pará (Provisório) Rua Nova Olinda, s/n Bairro Centro – CEP 68.639-000	(94) 3779-0555
07	Itupiranga	Fórum Des. Osvaldo de Brito Farias Rua São Salvador, s/n Bairro Centro – CEP 68.580-000	(94) 3333-1159 3333-1179
08	Jacundá	Fórum Des. Manoel Pedro D.Oliveira Rua Pinto Silva, s/n Bairro Centro – CEP 68.590-000	(94) 3345-1103 3345-1580
09	Novo Repartimento	Fórum Des. Raimundo Hélio de P. Mello Av. Castanheira, s/n Bairro Vila Marabá – CEP 68.473-000	(94) 3785-0270
10	Ourofândia do Norte	Fórum Juiz Maria Naura Chaves Rua 21, Lotes I e II, Ed. Do Fórum Bairro Centro – CEP 68.390-000	(94) 3434-1220 3484-1970
11	Pacajá	Fórum Juiz Washington Costa Carvalho Rua Inês Soares, s/n Bairro Centro – CEP 68.485-000	(94) 3798-1113 3798-1818
12	Parauapebas	Fórum Juiz Celso Rodrigues Gal Rua C, Quadra Especial Bairro Cidade Nova – CEP 68.515-000	(94) 3346-1564 3346-1075
13	Redenção	Fórum Des. Raul da Costa Braga Av. Independência, 07 Bairro Centro – 68.550-000	(94) 3424-2206
14	Rio Maria	Fórum Des. Saúlito de Oliveira Melo Av. 22 s/n Bairro Jardim Maringá – CEP 68.530-000	(94) 3428-1108
15	Rondon do Pará	Fórum Juiz Fernando Ferreira da Cruz Alameda Moreira, s/n Bairro Centro – CEP 68.638-000	(94) 3326-1602
16	Santana do Araguaia	Fórum Des. Antônio Róty Av. Gilberto Carvalli, s/n Bairro Centro Cívico – CEP 68.560-000	(94) 3431-1188
17	São Domingos do Araguaia	Fórum Florêncio Nabor de Athaide Leite Av. Jarbas Passarinho, 241 Bairro Centro – CEP 68.520-000	(94) 3332-1191 3332-1066
18	São Félix do Xingu	Fórum Juiz Arthur Carvalho Cruz Tv. Estevam Tavares da Silveira, 82 Bairro Triunfo – CEP 68.380-085	(94) 3435-1248 3485-1121
19	São Geraldo do Araguaia	Fórum Juiz Miguel Antunes Carneiro Av. Presidente Vargas, 319 Bairro Centro – CEP 68.570-000	(94) 3331-1166 3331-1200
20	São João do Araguaia	Fórum Des. Edgar M. de Mendonça Praça José Martins Ferreira, s/n Bairro Centro – CEP 68.518-000	(94) 3379-1188
21	Tucumã	Fórum Des. João G. Alves de Campos Av. Brasília, s/n Bairro Centro – CEP 68.385-000	(94) 3433-1073



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

22	Tucuruí	Fórum Juiz Lúcio Amorim do Amaral Rua 31 de Março, s/n Bairro Santa Izabel - CEP 68.456-110	(94) 3787-1918
23	Xinguara	Fórum De. Reinaldo Sampaio Xerfan Av. Xingu, s/n Bairro Centro - CEP 68.555-010	(94) 3426-1816

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2015
 Processo Administrativo nº. 2015/148864
 Objeto do aditivo: Tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato 016/2015.
 Assinatura: 28/12/2015.
 Vigência: de 28/12/2015 a 28/04/2016
 Contratado: SANTANA E FERREIRA DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ Nº. 03.589.258/0001-63
 Ordenador de Despesa: WALTER VIEIRA DA SILVA, CPF Nº. 018.760.247-63

Protocolo 920020

FÉRIAS

PORTARIA Nº 010/2016-SEEL, DE 21 DE JANEIRO DE 2016
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28 de Abril de 1999, alterada pela Lei nº 6.879 de 29 de Junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714 de 30/06/2006, e ainda o Memo. Nº 04/2016-GAB/SEEL;
 RESOLVE:
 CONCEDER, ao servidor WALTER VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 57225717, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Estado de Esporte e Lazer, férias regulamentares no período de 04 de Fevereiro de 2016 a 04 de Março de 2016, referente ao exercício 2015/2016.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 21 JANEIRO DE 2016
 RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO NICODEMOS LOBO
 Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 919983

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 009/2016-SEEL, DE 21 DE JANEIRO DE 2016
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28 de Abril de 1999, alterada pela Lei nº 6.879 de 29 de Junho de 2006, publicada no DOE nº 30.714 de 30/06/2006, e art. Nº 49 da Lei 5.810/94, e ainda Memo. nº03/2016-GAB/SEEL.
 RESOLVE:
 INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir do dia 08/01/2016 o gozo de férias da servidora SUZANE SOUZA SILVA, matrícula nº 5917060, ocupante do cargo de Assessor, ficando o restante a ser marcado oportunamente.
 I - REVOGAM SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
 II - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, 21 DE JANEIRO DE 2016
 RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO NICODEMOS LOBO
 Secretária de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 919982

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 021/2016/GERH/SETUR
 Proc: 2016/20938 Concede suprimentos de fundos ao servidor JULIO CEZAR TEXEIRA BORCEM, mat:54196760 CPF 621.910.982-15, Motorista. Valor do suprimento corresponde a R\$ 431,74, para atender a despesas de pronto atendimento classificação: 339033 Para aplicação de 14 a 17/01/16 e prestação de contas em 15 (quinze) dias após sua aplicação.
 Ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA
Protocolo 920035

DIÁRIA

PORTARIA Nº 022/2016/GERH/SETUR
 Proc:2016/22991 Concede 1,5 diária à servidora BENIGNA SOARES LEÃO mat:5776775 CPF:582.115.782-04, Gerente de Escritório Regionais. OBJETIVO: Participar do treinamento para atualização do Sistema de Informações Turísticas do Destino Brasil - SINDEB. DESTINO: Brasília - DF PERÍODO: 22 a 23/02/2016. Ordenador de despesas ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA
Protocolo 920039

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 051/16 DP-G Em, 21/01/16
 Revoga a Portaria nº 006/16-DP-G de 06/01/2016, publicada no Diário Oficial nº 33.046 de 11/01/2016, que designou o Defensor Público JOSE ADAUMIR ARRUDA DA SILVA, matrícula nº 55589075, para responder pela Defensoria Pública Geral do Estado, no período de férias do titular.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 JOSE ADAUMIR ARRUDA DA SILVA
 Defensor Público Geral, em exercício.
Protocolo 920177

PORTARIA Nº 052/16 DP-G Em, 21/01/16
 Revoga a Portaria nº 007/16-DP-G de 08/01/2016, publicada no Diário Oficial nº 33.047 de 13/01/2016, que designou o Defensor Público BRUNO BRAGA CAVALCANTE, matrícula nº 57176475, para responder pela SubDefensoria Pública Geral.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 JOSE ADAUMIR ARRUDA DA SILVA
 Defensor Público Geral, em exercício
Protocolo 920204

PORTARIA Nº 053/16 DP-G Em, 21/01/16
 Revoga a Portaria nº 008/16-DP-G de 08/01/2016, publicada no Diário Oficial nº 33.047 de 13/01/2016, que designou o Servidor Público ANDERSON RONYERE SILVEIRA BARBOSA, matrícula nº

57196091, para responder pela Chefia de Gabinete da Defensoria Pública do Estado.
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
 JOSE ADAUMIR ARRUDA DA SILVA
 Defensor Público Geral, em exercício.
Protocolo 920205

FÉRIAS

PORTARIA Nº 103/2016-DP-G DE 21/01/2016.
 RESOLVE: Interromper as férias concedidas pela Portaria nº 32/2016-DP-G DE 07/01/2016, publicada no Diário Oficial nº 33.047 de 13/01/2016, a LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA, Mat. 55589139/1, a contar de 25/01/2016.
 José Adamiir Arruda da Silva
 Defensor Público Geral, em Exercício
Protocolo 920186

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/TJPA/2016
 Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 001/TJPA/2016, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de móveis e equipamentos diversos para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, homologando a presente licitação para os devidos fins. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 22 de janeiro de 2016. Secretária de Administração do TJPA.
Protocolo 920310
 Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 005/2016/TJPA - Pregão 062/2015/TJPA// Objeto é a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação e manutenção de persianas.// Empresa: CARLOS NAVARRO & CIA LTDA. (A ARTMIL - PERSIANAS AMBIENTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.881.752/0001-22, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Dom Pedro I, nº. 1000B, CEP: 66.050-100, Bairro Umarizal, telefone: (91) 3242-2569 / 3033-3148, e-mail: artmil@artmil.com.br// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1419.8173 (1º Grau) 02.122.1419.8174 (2º Grau) 01.122.1419.8175 (apoyo), Natureza da Despesa: 339039 / 449052, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 22/01/2016// Responsável pela assinatura: Aníbal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Maria de Nazaré reendeiro Saleme.
Protocolo 919963

DEMONSTRATIVO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 2015

M e s									
NOVEMBRO/2015									
Quadro : ATIVO									R\$ 1,00
Regime	Cargo/Função	Qtde	Subsidio/ Vencimento	Vantagens Pecuniárias	Incidentes sobre Vencimentos e Salários	Outras Vantagens **	Total		
LOMAN	Desembarçador(a)	25	761.777,75	44.314,43	53.357,54				859.449,72
	Juiz(a) de 1 Entrância	56	1.372.540,40	141.953,16	2.696,06			25.977,61	1.543.167,23
	Juiz(a) de 2 Entrância	102	2.688.154,92	209.059,58	30.292,93			126.860,02	3.044.367,45
	Juiz(a) de 3 Entrância	85	2.408.741,05	119.725,39	77.929,75			76.787,35	2.683.183,54
	Juiz(a) Substituto(a)	43	1.029.405,30	115.088,84				47.921,65	1.192.415,79
	Pretor(a) da Capital	3	68.381,91		7.521,99				75.903,90
		314	8.329.001,33	630.141,40	161.798,27			277.546,63	9.398.487,63
* TOTAL DO REGÍME ->		1.063	4.219.929,89	4.051.799,95	2.643.610,90	33.960,35		149.781,71	11.099.082,80
REG. JURÍDICO ÚNICO	Analista Judiciário	1	5.726,63	14.316,58	10.427,90				30.471,11
	Secretario de Camara Isolada	532	2.052.955,46	1.858.991,92	1.354.861,76	1.425.355,66		1.023.827,00	7.715.991,80
	Oficial de Justiça Avaliador	1.596	6.278.611,98	5.925.108,45	4.008.900,56	1.459.316,01		1.173.608,71	18.845.545,71
* TOTAL DO REGÍME ->		25	66.613,25	4.263,24	26.733,80	1.332,26			98.942,55
REG. JURÍDICO ÚNICO	Auxiliar de Secretaria	133	408.971,14	3.052,24	385.351,57	275.664,97		221.086,86	1.294.126,78
NÍVEL MÉDIO	Auxiliar de Segurança	628	1.890.866,80	138.696,03	749.707,56	35.194,55		105.339,32	2.919.804,26
	Auxiliar Judiciário	2	2.341,22	4.266,02	2.113,65			1.279,00	9.999,89
	Avaliador Judicial								



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.300-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.aoe.pa.gov.br. Data: Segunda-feira, 25 de Janeiro de 2016 às 09:00:00

[Handwritten signature and scribbles]